



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 – CEP 19800-072 – FONE/FAX: (18) 3302-4144

Site: www.assis.sp.leg.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

REDAÇÃO FINAL

De autoria do Poder Executivo, o Projeto de Lei nº 31/2024, Dá nova redação a dispositivos da Lei nº 7.053 de 16 de março de 2022, que reformula o Programa Bolsa Atleta e dá outras providências.

A presente proposição, após tramitar regimentalmente, foi aprovada pelo Egrégio Plenário com Emenda.

Cabe-nos na oportunidade, elaborar pela **Comissão de Constituição e Justiça**, uma vez que o referido Projeto de Lei foi aprovado **emendado**.

Em o fazendo, propomos a redação de seu texto, de acordo com o aprovado, sugerimos a seguinte **REDAÇÃO FINAL**:

Art. 1º - Os dispositivos da Lei nº 7.053, de 16 de março de 2022, que reformula o Programa Bolsa Atleta e dá outras providências, a seguir relacionados, passam a vigorar com a seguinte redação:

.....
“Art. 2º - *A Bolsa Atleta será concedida mediante a avaliação e apuração dos resultados dos atletas na classificação/ranking final de cada modalidade, nas competições dos Jogos Regionais, Jogos da Juventude, Jogos Abertos do Interior, Ligas Oficiais, Federações e Confederações e análise técnica do atleta, realizada pelos instrutores de cada modalidade, conforme quesitos previstos no Anexo I, desta Lei.*

Parágrafo único - *Nas modalidades coletivas serão adotados os critérios de análise técnica, sendo esses: desempenho técnico, desempenho tático, assiduidade nos treinos e jogos, liderança positiva, comprometimento com horários de treinos e jogos, assim considerados:*

I – *desempenho técnico: a boa execução de gestos técnicos, dentro do contexto de treinamentos e competições;*

II – *desempenho tático: o nível de entendimento individual e coletivo que o atleta apresenta em treinamentos e competições;*

III - *assiduidade nos treinos e jogos: cumprir com regularidade/afinco às obrigações como atleta;*

IV - *liderança positiva: capacidade de influenciar positivamente os companheiros de equipe, durante os treinamentos e competições; e,*

V - *comprometimento com horários de treinos e jogos: a pontualidade nas obrigações como atleta.*

.....
Art. 10 -
I - *Nível I: Categoria formação - Compreende atletas entre 13 a 15 anos que apresentem durante os treinamentos, potencial esportivo comprovado por meio de análise técnica feita pelo instrutor responsável, para desenvolvimento de sua formação esportiva e que*





Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 – CEP 19800-072 – FONE/FAX: (18) 3302-4144

Site: www.assis.sp.leg.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

estejam regularmente matriculados na rede de ensino pública ou privada, cujo valor da Bolsa corresponderá até 10% do valor do salário mínimo.

.....
.....
§ 3º - *Os instrutores responsáveis pelas modalidades esportivas encaminharão à Comissão da Bolsa Atleta, os atletas que apresentam potencial para o desenvolvimento esportivo, para concessão de bolsa no Nível I, Categoria de Formação.”*

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
SALA DAS COMISSÕES, EM 27 DE FEVEREIRO DE 2.024

ALEXANDRE COBRA CYRINO NICOLIELLO
Presidente

LUIZ ANTONIO RAMÃO
Vice-Presidente

VIVIANE APARECIDA DEL MASSA MARTINS
Secretária

VANESSA DE OLIVEIRA PAULO EUGÊNIO
Membro

ROGÉRIO GARCIA DO NASCIMENTO
Membro





Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 – CEP 19800-072 – FONE/FAX: (18) 3302-4144

Site: www.assis.sp.leg.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

ANEXO I

NOME DO ATLETA: _____

RG: _____ DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____

MODALIDADE: _____

ANÁLISE TÉCNICA

	BOM	REGULAR	RUIM
DESEMPENHO TÉCNICO			
DESEMPENHO TÁTICO			
ASSIDUIDADE NOS TREINOS E JOGOS			
LIDERANÇA POSITIVA			
COMPROMETIMENTO COM HORÁRIOS DE TREINOS E JOGOS			

DE ACORDO COM SUA VISÃO TÉCNICA O ATLETA É:

() RENDIMENTO

() INTERMEDIÁRIO

() NÃO HÁ CONDIÇÃO DE FAZER PARTE DA COMPOSIÇÃO DA SUA EQUIPE

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO INSTRUTOR



